



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES
PODER LEGISLATIVA

EMENDA ADITIVA

Projeto de Lei nº 058/2025

A Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, propõem ao Projeto de Lei nº 058/2025, a seguinte Emenda Aditiva:

Acrescenta Parágrafo único ao artigo 3º, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 3° (...)

- I - (...)
II - (...)
III - (...)
IV - (...)

Parágrafo único. As despesas realizadas com base nesta Lei deverão observar as regras previstas na Lei Federal nº 14.133 de 10 de junho de 2021 naquilo que não conflitar com a presente Lei, especialmente o disposto no § 1º do art. 21.

Câmara Municipal da Boa Esperança –ES, em 01 de dezembro de 2025

RONALDO ADRIANO DOS REIS SANTOS

Presidente CPFO

JOÃO DOS SANTOS

Vice-Presidente CPFO

UARLEY BARBOSA GONÇALVES

Membro CPFO

